



Número: **0032324-61.2016.8.07.0018**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF**

Última distribuição : **04/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.000.000,00**

Processo referência: **0032324-61.2016.8.07.0018**

Assuntos: **Pessoas Jurídicas, Condomínio, Honorários Advocatícios, Multa Cominatória / Astreintes**

Objeto do processo: **SISTJ**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
HERBET SOARES CORREIA (EXEQUENTE)	
	JOHN KENNEDY PINTO (ADVOGADO) LUIZ FILIPE VIEIRA LEAL DA SILVA (ADVOGADO)
ORLANDO MATCHULA (EXECUTADO)	
	FRANCISCO JOSE PAULOS CABRAL (ADVOGADO)
ANGELA MARIA MENDES (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO)
HELVIO MEDEIROS (EXECUTADO)	
ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO)
ASSOC DE PROP DO CONDOMINIO ESTANC QUINTAS DA ALVORADA (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO)
MARIA DOS REIS DE FATIMA ROCHA (EXECUTADO)	
JOSANDRA CRISTINA MOREIRA DE CASTRO (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) JOSE RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
FELIPE ALVES CARVALHO (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO) JOSE ANTONIO GONCALVES LIRA (ADVOGADO) VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO)
CONDOMINIO ESTANCIA QUINTAS DA ALVORADA (EXECUTADO)	
	LIANDER MICHELON (ADVOGADO) RAUL CANAL (ADVOGADO) VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO)
LEDA MARIA MARQUES CAVALCANTE (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
RENATO SIMONETTI PILLAR (EXECUTADO)	

	ANGELICA VALENTINO FLORIANO (ADVOGADO) ALEXANDRE HENRIQUE LEITE GOMES (ADVOGADO) ANDRE RODRIGUES DE AMORIM (ADVOGADO) AVENIR JOSÉ DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) RONAN SALVIANO CUSTODIO (ADVOGADO)
MARIANA BARROS RODRIGUES (EXECUTADO)	
ANDREA VELOSO DE CASTRO FERREIRA (EXECUTADO)	
	FRANCISCO JOSE PAULOS CABRAL (ADVOGADO)
IVONE ROSA PANEAGO (EXECUTADO)	
RENATO AUGUSTO PESSANHA (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
HANNA REITSCH VON DAUDT MOHN (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO) VANESSA MEIRELES RODRIGUES SOARES (ADVOGADO) JOSE ANTONIO GONCALVES LIRA (ADVOGADO)
WILSON APARECIDO COMITRE (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO)
MAITE DE MEDEIROS VIEIRA BORGES ANTUNES (EXECUTADO)	
ANGELA MARIA MENDES (EXECUTADO)	
ADILSON GONCALVES DE MACENA (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO)
GLAUDIO FORTES SAID (EXECUTADO)	
LEONARDO MAGALHAES GOULART (EXECUTADO)	
	RAUL CANAL (ADVOGADO)
PEDRO PAULO RODRIGUES DE ABREU (EXECUTADO)	
	PEDRO PAULO RODRIGUES DE ABREU (ADVOGADO)
TATIANA CARDOSO MONTE (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
MARIA DIVINA BARROS DOS SANTOS (EXECUTADO)	
ALEXANDRE CASTRO FERNANDES (EXECUTADO)	
TOSCANINI BATISTA (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
SANDRA MARIA MANTOVANI (EXECUTADO)	
	LILIANE MARQUES THOMAZ (ADVOGADO) CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
ELOI ANGELO PALMA FILHO (EXECUTADO)	

Outros participantes

MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
MANDADO DE VERIFICAÇÃO (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
115618392	14/02/2022 18:53	Manifestacao Herbet	Petição

AO JUÍZO DA VARA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

Exequente: Herbet Soares Correa

Executado: Condomínio Estância Quintas da Alvorada e outros.

HERBET SOARES CORREIA, por intermédio do seu advogado, vem perante o Juízo, expor e requerer o que se segue:

Salienta-se que termo de transação firmado entre o Quintas da Alvorada, Terracap, IBRAM, DER/DF e MPDFT foi cassado pela Quinta Turma Cível, consoante acordão:

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. RECLAMAÇÃO. VIOLAÇÃO À AUTORIDADE DE ACÓRDÃO PROFERIDO PELA QUINTA TURMA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR POSTERIOR QUE CONTRARIA ACÓRDÃO PROFERIDO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESRESPEITO CONFIGURADO. DECISÃO CASSADA. 1 - Na reclamação lastreada na garantia da autoridade das decisões do Tribunal (art. 988, inciso II, do CPC), é indispensável que o decisum proferido pelo Tribunal, em determinado caso

✉ vieiralealadv@gmail.com

☎ (61) 99666-8170 | (61) 3711-0201

📍 Av. Castanheiras com Rua 30, Lote 4, Cosmopolitan Office,
3º Andar, Águas Claras, Brasília/DF CEP 71918-180

concreto, tenha sido desrespeitado em processo que envolva as mesmas partes, sendo certo que, nos termos do artigo art. 196, § 1º, do RITJDFT, “o julgamento da reclamação compete ao órgão jurisdicional cuja competência se busca preservar ou cuja autoridade se pretenda garantir, nos termos deste Regimento”. 2 – Estando patente o descumprimento de decisão desta Quinta Turma Cível por parte da Terceira Turma Cível deste Tribunal, mesmo que por indução a erro por parte do Condomínio Estância Quintas da Alvorada, o qual, ciente da “obrigação de não fazer, consistente na não edificação, não construção ou de qualquer modo não agregação de benfeitorias no local do terreno sem prévia autorização das autoridades públicas encarregadas da ordem urbanística e ambiental, sob pena de sujeitarem-se à demolição”, ajuizou a Ação de Conhecimento nº 2016.01.1.084723-3 e, ante o indeferimento da tutela de urgência, interpôs o AGI 2016.00.2.03547-4, no qual o eminente Relator proferiu a decisão ora atacada, impõe-se a procedência do pedido com o intuito de preservar a autoridade da decisão emanada da Quinta Turma Cível. Reclamação parcialmente acolhida. (Órgão 5ª Turma Cível Processo N. RECLAMAÇÃO 0700214-51.2018.8.07.0000 RECLAMANTE(S) MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS RECLAMADO(S) TERCEIRA TURMA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E TERRITÓRIOS Relator Desembargador ANGELO PASSARELI Acórdão Nº 1090307).

O termo de transação de acordo firmado entre o CEQA e a Terracap não autoriza a implantação de nenhuma obra naquele loteamento irregular e tampouco substitui a licença de construção.

No tocante à certidão da Oficiala de Justiça Afrodite Albuquerque Antunes, matrícula 312548, a parte exequente informa ao Juízo que tentou manter contato com a servidora, mas não obteve êxito.

A parte exequente chegou a contatar profissional especializado para realizar a filmagem e fotografias das construções irregulares que estão sendo desenvolvidas a todo vapor na área do loteamento clandestino, em frontal desobediência da ordem expedida por este Juízo.

Assim, requer o desentranhamento do Mandado de Verificação para que a Oficiala de justiça Afrodite Albuquerque Antunes, matrícula 312548, proceda ao levantamento atualizado de todas as obras em fase de construção sem licença

✉ vieiralealadv@gmail.com

☎ (61) 99666-8170 | (61) 3711-0201

📍 Av. Castanheiras com Rua 30, Lote 4, Cosmopolitan Office,
3º Andar, Águas Claras, Brasília/DF CEP 71918-180

administrativa que estão sendo erigidas na área do núcleo urbano irregular denominado CEQA.

Por oportuno, informa o contato telefônico e e-mail do advogado Luiz Filipe Vieira Leal da Silva – (61) 99666-8170 e luizfilipevieira@gmail.com

Pede deferimento.

Brasília – DF, 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ FILIPE VIEIRA LEAL DA SILVA

OAB/DF 15.119

✉ vieiralealadv@gmail.com

☎ (61) 99666-8170 | (61) 3711-0201

📍 Av. Castanheiras com Rua 30, Lote 4, Cosmopolitan Office,
3º Andar, Águas Claras, Brasília/DF CEP 71918-180